# 

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

## P A R E C E R Nº 014 / 2023

**RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 114/2023, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que Proíbe a cobrança de estacionamentos e comandas durante situações de urgência, emergências e aglomerações.**

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica proibida a cobrança de estacionamentos, comandas ou similares em casos aglomerações ou durante situações de urgência e emergência.

Considera-se, para fins desta Lei, “aglomerações” a reunião de grande número de pessoas em locais fechados com qualquer tipo de contenção, tais como shoppings, cinemas, shows, festivais, eventos esportivos e similares; “estacionamentos” os locais destinados à parada de veículos, independentemente do tempo; e “situações de urgências e emergências” àquelas decorrentes de desastres naturais, acidentes, atentados ou outras ocorrências que demandem a evacuação rápida e segura do local.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto de Lei distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria, na forma do texto original (Parecer nº 300/2023). Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

**Convém relatar, que ao presente Projeto de Lei foi apresentada, no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, uma Emenda Aditiva, subscrita pelo Senhor Deputado Doutor Yglésio, o autor da matéria, em epígrafe.**

Nos termos do art. 30, inciso VIII, alínea “*e*”, compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, opinar sobre matéria, no que diz respeito a ***relações de consumo e medidas de defesa do consumidor***, caso em espécie.

**Esclarece a justificativa do autor, que o objetivo do Projeto de Lei, sob exame, é garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos em situações de urgência e emergência em aglomerações e estacionamentos, proibindo a exigência de pagamentos de qualquer natureza.**

**Durante emergências, como desastres naturais, atentados ou acidentes, a evacuação rápida e segura do local é de extrema importância para garantir a integridade física e a vida das pessoas. No entanto, a cobrança de estacionamento e comandas em tais situações pode dificultar e atrasar a evacuação, colocando em risco a segurança e a vida das pessoas.**

**Além disso, a cobrança de estacionamento e comandas em situações de urgência e emergência é uma prática abusiva e ilegal, uma vez que não há tempo hábil para o pagamento da taxa e não há como exigir que as pessoas permaneçam no local para efetuar o pagamento,** como bem esclarece o autor da propositura.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, visto que a proposta é de extrema importância para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos e para coibir a prática abusiva e ilegal da cobrança de estacionamento e comandas durante tais situações, pelo que opino pela *aprovação no mérito* do Projeto de Lei sob exame.

**VOTO DO RELATOR:**

Isto posto, considerando presente a necessária conveniência e oportunidade, **opinamos no mérito** pela **aprovação do Projeto de Lei nº 114/2023, com a emenda aditiva apresentada no âmbito desta Comissão de Mérito.**

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 114/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 30 de maio de 2023.

**Presidente:** Deputado Rildo Amaral

**Relator**: Deputado Zé Inácio

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Ricardo Arruda \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Doutor Yglésio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputada Janaína Ramos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Wellington do Curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_